

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	177/XV/1.ª
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH)
Título:	Elimina restrições injustificadas no acesso a profissões reguladas e estabelece limites à duração e organização dos estágios
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM A presente iniciativa parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, uma vez que prevê a atribuição de bolsas de estágio para os estagiários junto da Ordem dos Advogados, a subsidiar pelo Estado, nos termos da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto . Todavia, se o seu artigo 5.º passar a fazer coincidir a data da entrada em vigor ou produção de efeitos com “o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação”, poderá ser ultrapassado o limite à apresentação de iniciativas imposto no n.º 2 da Constituição e no n.º 2 do Regimento, designado como “lei -travão”.
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se

A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim. Foi solicitado pelo autor o seu agendamento, por arrastamento, para reunião plenária do 29 de junho com o P.JL 108-XV-1.ª(PS)
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Assembleia da República, 20 de junho de 2022
A assessora Parlamentar,
Isabel Pereira
Divisão de Apoio ao Plenário
(Extensão: 11591)